



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	039/2024
ÓRGÃO:	Secretaria de Saúde do Município
ASSUNTO:	RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO 282/2023 CUJO OBJETO CONTRATUAL É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE SAÚDE BUCAL, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, COM PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS, INDIVIDUAIS OU COLETIVOS AOS USUÁRIOS DO SUS — SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES — MA. J P DAMASCENO NETO LTDA - ME

Aos 10 dias do mês de abril de 2024 AUTUO o presente feito, cujo objeto consiste no(a) RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO 282/2023.

São Pedro dos Crentes - MA, 10 de abril de 2024.

Semaias da Silva Morais
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62

OFÍCIO Nº 035/2024

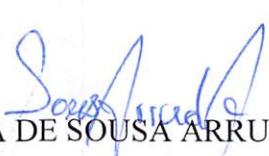
São Pedro dos Crentes – MA, 10 de abril de 2024.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Senhor Prefeito,

Venho à presença de Vossa Senhoria informar que a empresa **J P DAMASCENO NETO LTDA**, solicitou a rescisão do contrato nº 282/2023 no Pregão Eletrônico nº 032/2023. Outrossim, a área da saúde bucal, estão desabastecidas dos itens que deveriam ser fornecidos pela licitante, por se tratar de materiais essenciais para o andamento do serviços de saúde bucal.

Diante do exposto, estou informando a situação do contrato, para que a Administração analise a conveniência, ou não, de abertura de processo administrativo, para apuração da responsabilidade da Empresa, e se necessária, a aplicação das penalidades previstas no edital, contrato e/ou na legislação vigente.


AMARENE MARIA DE SOUSA ARRUDA AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde



DECLARAÇÃO

A empresa J P DAMASCENO NETO LTDA, CNPJ: 43.503.752/0001-88, localizada na Rua José Antônio Francis,nº 207, Centro, Timbiras/MA, neste ato representada pelo seu Proprietário/Representante JUAREZ PEREIRA DAMASCENO NETO, CPF: 025.651.053-98, vem solicitar a rescisão do contrato nº 282/2023 com a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, cujo objeto é próteses dentárias.

Timbiras/MA, 10 de abril de 2024.

J P DAMASCENO NETO Assinado de forma digital por J P
DAMASCENO NETO
LTDA:43503752000188 LTDA:43503752000188
Dados: 2024.04.10 10:44:31 -03'00'

J P DAMASCENO NETO LTDA

CNPJ: 43.503.752/0001-88



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESE
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62**

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

VISTOS, EXAMINADOS E RELATADOS os presentes autos acolho as manifestações dos **Secretário Municipal**, e AUTORIZO a abertura de processo administrativo para apuração da responsabilidade da Empresa **J P DAMASCENO NETO LTDA**, CNPJ nº 43.503.752/0001-88 , vencedora do certame Pregão eletrônico nº **032/2023**, e formalizado pelo contrato nº 282/2023, e ainda, haja vista os indícios de que a Contratada não manteve sua proposta e falhou na execução do contrato, e se comprovada a falta, a aplicação da penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos, com fundamento no item 15.3.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023 e no artigo 87, inciso III, da lei nº 8.666/93, haja vista que a Empresa não atendeu as solicitações da administração para a entrega dos produtos.

À CPL para abertura de Processo Administrativo, e a quem caberá conduzir o processo administrativo até sua conclusão no prazo máximo de 30 dias.

Segue para intimação da Empresa quanto a esta decisão, abrindo-se o prazo de 05 dias úteis para apresentação de defesa, com fundamento no parágrafo 2º, do artigo 87 da Lei 8.666/93.

São Pedro dos Crentes - MA, 10 de abril de 2024.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823063065369

Romulo Costa Arruda

Prefeito Municipal


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 032/2023

AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE
E QUATRO), CUMPRINDO O DISPOSTO DA LEI, A COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO PROCEDE A

AUTUAÇÃO

DO PROCESSO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 282/2023, TENDO POR
OBJETO RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO 032/2023 CUJO OBJETO
CONTRATUAL É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE SAÚDE
BUCAL, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE
PRÓTESES DENTÁRIAS, COM PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E
ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS, INDIVIDUAIS OU COLETIVOS AOS
USUÁRIOS DO SUS — SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES — MA. J P DAMASCENO NETO LTDA - ME. E, PARA
CONSTAR, LAVRO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO. EU,
SEMAIAS DA SILVA MORAIS, QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, 10 DE ABRIL DE 2024.


Semaias da Silva Moraes
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000
www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br

JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

1. DA INTRODUÇÃO E DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, por meio do Pregão Eletrônico nº 032/023 que deu origem ao ajuste contratual com a empresa J P DAMASCENO NETO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 43.503.752/0001-88, estando as partes sujeitas às disposições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 282/2023, com vigência prorrogada por I termo aditivo prevista 01.01.2024 a 30.06.2024.

Tal contratação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE SAÚDE BUCAL, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, COM PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS, INDIVIDUAIS OU COLETIVOS AOS USUÁRIOS DO SUS — SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES — MA, de acordo com os serviços descritos na CLAUSULA PRIMEIRA do referido Contrato.

2. DOS FATOS

A autoridade competente RESOLVE rescindir amigavelmente o contrato em comento. A rescisão amigável do contrato administrativo é um instituto previsto no art. 79, II, da Lei Federal 8.666/93, condicionada à conveniência da Administração à aquiescência das partes, senão vejamos:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

É cristalino, conforme vista em linhas anteriores, que o legislador também considerou a hipótese da Administração, de forma amigável, extinguir o contrato administrativo, de forma que o art. 79, inciso II, da mesma Lei Federal nº 8.666/1993 demonstra que:

Importante destacar, conforme frisa o art. 79, inciso II, visto acima, que as hipóteses para rescisão amigável estão descritas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo diploma legal, haja vista que a hipótese trazida no inciso XII é a que melhor se adapta ao caso em questão, uma vez que traz à baila a possibilidade de rescisão unilateral de contrato pela Administração diante de razões de interesse público.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62

Considerando que a contratada solicitou a rescisão contratual do Pregão Presencial nº 032/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE SAÚDE BUCAL, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, COM PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS, INDIVIDUAIS OU COLETIVOS AOS USUÁRIOS DO SUS — SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES — MA, tendo em vista que administração precisa continuar a prestação dos serviços contratados no objeto acima descrito, decide pela RESCISÃO AMIGAVELMENTE ao Contrato nº 032/2023.

Tal prerrogativa discricionária da Administração não significa necessariamente uma arbitrariedade, mas sim uma margem de “liberdade” que o Gestor Público possui para que sejam realizadas melhores avaliações e definições de prioridades de maneira a melhor atingir o interesse da coletividade. Não nos resta mais qualquer dúvida acerca das razões que ensejaram a prematura rescisão contratual, uma vez que se trata de necessidade de alta relevância e importância, demonstrando assim a preocupação do Gestor Público com o resguardo de todo o interesse público envolvido, não resta outra alternativa à Administração senão a rescisão do contrato.

2. DA CONCLUSÃO:

Assim, diante das razões exaustivamente apresentadas, DECIDE o Prefeito Municipal pela RESCISÃO DO CONTRATO em face da empresa J P DAMASCENO NETO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 43.503.752/0001-88, partir da data de 11 de abril de 2024.

São Pedro dos Crentes/MA 11 de abril 2024

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

Ofício 001/2024

São Pedro dos Crentes – MA, 11 de abril de 2024.

AO SENHOR
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA J P DAMASCENO NETO LTDA

Senhor Responsável,

Na qualidade de agente da Contratação, venho informar Vossa Senhoria da decisão por Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 282/2023 feito pela administração pública municipal, em face do não cumprimento de cláusula contratual pela Contratada, conforme justificativa em anexo.

Tendo em vista o disposto no art. 78, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, INTIMO Vossa Senhoria para manifestar-se sobre o pedido em comento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do presente Ofício.

Semaias da Silva Moraes
[Signature]
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

MINUTA DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 282/2023

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
REFERENTE AO CONTRATO N°...,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES/MA, E A**

O Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, devidamente inscrito no CNPJ/MF, sob o nº. 01.577.844/0001-62, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Sr. **ROMULO COSTA ARRUDA**, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e CPF nº 028.230.653-69, brasileiro, casado, agente público, portador da carteira de identidade nº 1588456 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 875.581.493-04, residente e domiciliado na cidade de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa ..., sediada na Rua ..., inscrita no CNPJ: ..., neste ato representada pelo ..., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente ao presente Termo de Distrato do Contrato ..., que tem como objeto ..., em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo e na forma do Processo Administrativo, o qual, culminou na contratação de ..., que originou no Contrato de Prestação de Serviços N° ..., rescindi-lo amigavelmente a partir de, conforme solicitação da Contratada, em conformidade ao disposto no art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA, que alega a impossibilidade da continuidade da prestação de serviço com excelência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para a Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável de distrato operar-se-á na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

Av. Canaã nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes-MA, CEP: 65.978-000
Fone: (0xx99) 3604-1094 / E-mail: pmsp@hotmail.com
www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou na processo de licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

São Pedro dos Crentes/MA, em ... de ... de 2024.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Testemunhas

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

Processo Administrativo nº 039/2024
Interessado: Procuradoria Geral do Município
Assunto: Análise e Parecer

A PGM

Analizando o que consta nos autos, temos as seguintes considerações:

A Empresa J P DAMASCENO NETO LTDA participou do certame Pregão Eletrônico nº 039/2024 e foi vencedora, sendo a obrigação formalizada pelo contrato nº 282/2023.

Em 10/04/2024, o Departamento de Compras notificou a empresa para que entregasse os produtos solicitados e tendo recebido da mesma uma declaração solicitando a rescisão do contrato 282/2023, conforme declaração anexada nesse processo.

Em 10/04/2024 o Prefeito Municipal autorizou a abertura de processo administrativo.

A empresa não apresentou a defesa tempestiva.

Assim sendo, em nosso entendimento, s.m.j., a defesa apresentada pela empresa deve ser

Totalmente rechaçada, e o processo administrativo deve ter prosseguimento, com a Aplicação das penalidades.

Segue o processo para a vossa análise e parecer.

São Pedro dos Crentes - MA, 10 de abril de 2024.

Semaias da Silva Morais
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

Assunto: Rescisão Amigável 001/2024

Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Órgão Consulente: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Rescisão Amigável de Contrato

Protocolo: 039/2024/CPL/SPC

1 – RELATÓRIO

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES (MA), no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de processo inaugurado com a solicitação de procedimento de Rescisão Amigável de Contrato.

A Empresa J P DAMASCENO NETO LTDA - ME solicitou a Rescisão Amigável do Contrato com a Prefeitura de São Pedro dos Crentes, sobre a confecção de próteses dentária.

Ressalte-se que nos autos constam a documentação necessária para a realização da rescisão amigável do processo.

É o que se tinha a relatar. Passo a opinar.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62**

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A legislação é clara ao prevê a rescisão de contratos administrativos em comento.

Essa é a letra do art. 79, II, da Lei Federal, 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.” (destaques e grifos nossos).

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, que a administração de forma amigável poderá extinguir o contrato, pondo fim ao mesmo.

3 – CONCLUSÃO

Do exposto, constata-se que os pareceres jurídicos são atos administrativos meramente enunciativos, constituindo uma opinião que não cria nem extingue direitos, sendo um “expediente” praticado pela assessoria jurídica de enquadramento dos fatos sob o prisma legal de sua ótica, dentro de uma certa coerência.

Por tudo que foi delineado alhures, a PROCURADORIA MUNICIPAL se manifesta favorável rescisão amigável do contrato.

É o parecer.

São Pedro dos Crentes - MA, 10 de abril de 2024.


CELSIVAN DOS SANTOS JORGE
Procurador-Geral do Município
Portaria nº 020/2021
OAB/MA nº 13.572



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

Ofício 001/2024

São Pedro dos Crentes – MA, 11 de abril de 2024.

AO SENHOR
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA J P DAMASCENO NETO LTDA

Senhor Responsável,

Na qualidade de agente da Contratação, venho informar Vossa Senhoria da decisão por Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 282/2023 feito pela administração pública municipal, em face do não cumprimento de cláusula contratual pela Contratada, conforme justificativa em anexo.

Tendo em vista o disposto no art. 78, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, INTIMO Vossa Senhoria para manifestar-se sobre o pedido em comento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do presente Ofício.

Semaias da Silva Moraes
[Signature]
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62

INTIMAÇÃO

Processo Administrativo nº 039/2024

Interessado: J P DAMASCENO NETO LTDA -ME

Em cumprimento à determinação do Prefeito Municipal, Sr. ROMULO COSTA ARRUDA, INTIMO a Empresa **J P DAMASCENO NETO LTDA -ME**, da decisão final do processo administrativo nº 039/2024.

Decisão em anexo.

São Pedro dos Crentes – MA, 11 de abril de 2024.

Semaias da Silva Morais
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL REFERENTE AO CONTRATO Nº 282/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, E A EMPRESA JP DAMASCENO NETO LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, devidamente inscrito no CNPJ/MF, sob o nº. 01.577.844/0001-62, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Sr. ROMULO COSTA ARRUDA, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e CPF nº 028.230.653-69, brasileiro, casado, agente público, portador da carteira de identidade nº 1588456 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 875.581.493-04, residente e domiciliado na cidade de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa J P DAMASCENO NETO LTDA - ME, sediada na Rua José Antônio Francis, nº 207, Setor Centro, Timbiras - MA, inscrita no CNPJ: 43.503.752/0001-88, neste ato representada pelo Sr. JUAREZ PEREIRA DAMASCENO NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 0150610520000 SESC/MA, e CPF nº 025.651.053-98, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente ao presente Termo de Distrato do Contrato 282/2023, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE SAÚDE BUCAL, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, COM PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS, INDIVIDUAIS OU COLETIVOS AOS USUÁRIOS DO SUS — SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES — MA, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo e na forma do Processo Administrativo, o qual, culminou na contratação de J P DAMASCENO NETO LTDA - ME, CNPJ 43.503.752/0001-88, com sede sediada na Rua José Antônio Francis, nº 207, Setor Centro, Timbiras - MA, que originou no Contrato de Prestação de Serviços Nº 282/2023, rescindi-lo amigavelmente a partir de 10 de abril de 2024, conforme solicitação da Contratada, em conformidade ao disposto no art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada

Av. Canaã nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes-MA, CEP: 65.978-000
Fone: (0xx99) 3604-1094 / E-mail: pmsp@hotmail.com
www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

pela CONTRATADA, que alega a impossibilidade da continuidade da prestação de serviço com excelência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para a Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável de distrato operar-se-á na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou na processo de licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

São Pedro dos Crentes/MA, em 11 de abril de 2024.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br JUAREZ PEREIRA DAMASCENO NETO
Data: 11/04/2024 15:49:50-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

J F DAMASCENO NETO LTDA – ME
CONTRATADA

Testemunhas

1) Ana Carolina dos Santos Cardoso
CPF: 061.449.473-70

2) Delvian .. Jaqueline Menezes
CPF: 522.193.883-34

Av. Canaã nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes-MA, CEP: 65.978-000

Fone: (0xx99) 3604-1094 / E-mail: pmfsp@hotmail.com
www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br

Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA
- Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **R M S DISTRIBUIDORA LTDA/EPP**, CNPJ: 52.676.825/0001-24, Valor R\$ 59.348,43 (Cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **R M S DISTRIBUIDORA LTDA/EPP**, CNPJ: 52.676.825/0001-24, Valor R\$ 33.247,92 (Trinta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 074b419b1aa45ace9c3683d54a9097ab

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2023

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA**
CONTRATADO: **J P DAMASCENO NETO LTDA - ME - CNPJ: 43.503.752/0001-88** - estabelecido à Av. sediada na Rua José Antônio Francis, nº 207, Setor Centro, Timbiras - MA.
OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº 282/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE SAÚDE BUCAL, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, COM PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS, INDIVIDUAIS OU COLETIVOS AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA**. Do fundamento Legal: Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Pedro dos Crentes/MA 11 de abril 2024

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

J P DAMASCENO NETO LTDA - ME
CONTRATADO

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 3909f72dd8734e4fe237f5d5dcddf336

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024

Processo Administrativo n.º 007.20/2024 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, abertura no dia 17/04/2024 às 09:00hs através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, objetivando a contratação de empresa especializada no ramo de serviços de prevenção e combate a incêndios e pânicos, para empreitadas preventivas e corretivas com instalações de prevenção e sinalização de emergência em edificação com fornecimento de equipamentos adequados suprindo as necessidades das secretarias municipais do município de Serrano do Maranhão, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seuges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis. Serrano do Maranhão 10 de abril de 2024. Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 16735cbbb32716b3855988d6e37d2968

AVISO DE REABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024

AVISO DE REABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024

Processo Administrativo n.º 001.30/2024 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com reabertura no dia 17/04/2024 às 10:30hs através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, para conclusão da construção da farmácia da gente, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Serrano do Ma ranhão 10 de abril de 2024. Cladijane Mara Nascimento dos SantosSecretária Municipal de Saúde

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: abb12fc5830785114c5a245e462f1d84

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a reabertura das Licitações conforme abaixo. nas modalidades Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto em caráter de orçamento sigiloso, através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, conforme disposições previstas nos Editais e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, com fulcro no art. 187, fundamentada na Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Data de abertura: 24/04/2024 às 09:00h (Horário de Brasília). Os Editais e seus anexos poderão ser examinado ou retirado no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br, assim como no portal da transparência www.serrano.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta nos Editas.

PREGÃO ELETRÔNICO	PROCESSO	DATA/HORA
003/2024 SRP	007.10/2024-SEMAP	24/04/2024 às 09:00h
007/2024 SRPh	001.40/2024-SEMAS	24/04/2024 às 10:30h
009/2024 SRP	010.10/2024-SEMAP	24/04/2024 às 15:00

Serrano do Maranhão, MA, 10 de abril de 2024





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ Nº 01.577.844/0001-62

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, lavrei o presente termo de encerramento deste Processo Administrativo nº 039/2024, que tem por objetivo a averiguação do não cumprimento do contrato administrativo nº 282/2023 pela empresa contratada, motivo pelo qual foi aberto o processo administrativo.